

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.716/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Alienação Onerosa da área que menciona e dá outras providências.”

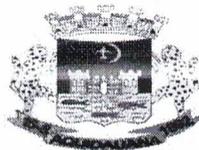
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, I, “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ao Sr. **VANDIR DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.842.531-9 SESUSP/SP, inscrito no CPF sob nº 812.772.458-00, uma Gleba de Terra Rural de 09ha 9.206,9936m², localizado na região da Colônia XV de Agosto, de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculada sob nº 8.830 do CRI do 1º Ofício, com a seguinte descrição e limites:

DESCRIÇÃO e LIMITES:

Inicia-se no marco denominado vértice 01, Datum SAD-69, MC 57° W, Zona 21K, Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM: E = 630.873,089 metros e N=7.741.470,687 metros e Coordenadas Geográficas: Latitude 20°25'14,01648”S e Longitude 55°44'44,16489”W, com azimute 28°48'25,58842” e distância de **171,00** metros. Deste vértice 01 segue confrontando com **frente-oeste**, lado par, para a Estrada MS-345 que dá acesso à Aldeia Limão Verde e o Distrito de Cipolândia, até o vértice 02 (20°25'09,12764”S e 55°44'41,35779”W) com distância de **171,00m**. Deste vértice 02 segue confrontando com Aparecido Vieira, **lado direito-norte** até o vértice 03 (20°25'17,53099”S e 55°44'23,44709”W) com azimute 116°27'36,69695” e distância de **580,00m**. Deste vértice 03 segue confrontando com Francisco de Assis Carvalho, **fundos-leste** até o vértice 04 (20°25'22,42115”S e 55°44'26,25473”W) com azimute 208°25'25,78980” e distância de **171,00m**. Finalmente do vértice 04 segue até o vértice 01 (início da descrição), confrontando com Catarino Vilalva, **lado esquerdo-sul**, distante 883,50 metros da Rua Quarenta Norte que dá acesso à Colônia Campina, no azimute de 296°27'46,62125” na extensão de **580,00m**, fechando assim o perímetro acima descrito; área situada na Colônia Quinze de Agosto, Aquidauana, MS. Com uma área superficial de 99.206,9936m², ou 09 ha 9.206,9936 m².

Art. 2.º - O valor do imóvel descrito é de R\$ 51.480,99 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), valor este apurado pela Comissão de Avaliação, em laudo exarado na data de 28 de junho de 2021, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, que será atualizado monetariamente, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Geral do Município

Art. 3.º - A alienação onerosa a que se refere a presente lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município